REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 310/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) as crianças e os adolescentes com deficiência que residem no Município de Salvador não têm tanto acesso aos esportes e lazer em praças, praias e centros sociais urbanos; por isso este projeto visa à implantação de equipamentos esportivos e de lazer adaptados para crianças e adolescentes com deficiências físicas;

b) o art. 3° da Lei nº 8.069 de 1990 afirma que todas as crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, visando assegurar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;

c) o art. 4º da Lei nº 8.069/90 descreve que é dever do poder público assegurar uma boa alimentação, saúde, educação, esporte e lazer; cabendo-lhe proteger essa garantia que as crianças com deficiência têm, realizando um programa educacional especializado;

d) as crianças e os adolescentes com deficiência poderão participar das atividades esportivas e recreativas, o que contribuirá para a melhoria do desenvolvimento motor e para o convívio social, desfrutando das mesmas oportunidades que as demais crianças possuem;

e) a implantação de equipamentos esportivos propiciará às crianças e adolescentes com deficiência a oportunidade de praticar exercícios, promovendo a inclusão social e o incentivo às atividades físicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação de equipamentos esportivos e de lazer, adaptados para crianças com deficiências, em todas as praças, praias e centros sociais urbanos de Salvador.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes